



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE  
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã  
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001  
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23102.004178/2019-03

Unidade Gestora: HUGG/EBSERH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL - UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE/UNIRIO E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0035-92**, com endereço na Rua Mariz e Barros, nº 775, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-004, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Senhor João Marcelo Ramalho Alves**, brasileiro, médico, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0644219378/SSP-BA e do CPF nº 657.063.905-68, nomeado pela Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 848, de 29 de junho de 2020, e por seu Gerente Administrativo, **Senhor André Gustavo Carneiro**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 23577959-3 e CPF nº 258.779.068-95, nomeado pela Portaria-SEI nº 154, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 884, de 18 de agosto de 2020 ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / art.20 da Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019.

**CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, estabelecida na Rua Dois, nº 300, Lote 02, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, cidade de Contagem/MG, CEP nº 32.259-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0031-34, representada neste ato pela Sra. **Márcia Lage Cerqueira**, portadora da carteira de identidade nº 010895732-5 expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 860.170.477-87.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO, RETIFICAÇÃO e REAJUSTE** (4,517340 % do IPCA/IBGE) do Contrato nº 07/2020 pelo período de **16 de março de 2021 a 16 de março de 2022**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 9.866/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

2.1. Retifica-se a cláusula segunda, item 2.1 do Contrato nº 07/2020: onde se lê "com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993", leia-se "com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993".

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor total de **R\$89.774,33** (oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

| Programa de Trabalho | Fonte de Recursos | Elemento de Despesa | Número de Empenho |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 172849               | 6153000300        | 339039              | 2021NE000048      |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTINEPOTISMO**

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/ 2010.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)  
**João Marcelo Ramalho Alves**  
Superintendente – EBSEH/HUGG  
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)  
**André Gustavo Carneiro**  
Gerente Administrativo – EBSEH/HUGG  
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)  
**Márcia Lage Cerqueira**  
Representante - AIR LIQUIDE  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA LAGE CERQUEIRA, Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Gustavo Carneiro, Gerente**, em 03/03/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 03/03/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12131257** e o código CRC **3C77B6D0**.

Referência: Processo nº 23102.004178/2019-03 SEI nº 12131257

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/03/2021 | Edição: 46 | Seção: 3 | Página: 73

Órgão: Ministério da Educação/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH - Filial Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 155911 - HUGG-UNIRIO

Número do Contrato: 7/2020.

Nº Processo: 23102.004178/2019-03.

Pregão. Nº 1005/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE. Contratado: 00.331.788/0031-34 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação, retificação e reajuste (4,517340 % do ipca/ibge) do contrato nº 07/2020. Vigência: 16/03/2021 a 16/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 89.774,28. Data de Assinatura: 03/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.